CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 27/03/2000
HORA : 17:35 hs
ASS ;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.716/2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS, BEM COMO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ATÉ O VALOR FIXADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar Auxílio Financeiro, até o valor de R$ 71.152.26 (setenta e um mil cento e cinqüenta e dois reais e vinte e seis centavos), à Fundação Assistencial de Dois Irmãos, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, no orçamento de 2000, destinado a reforço de dotação orçamentária, até o valor fixado no artigo 1º, na seguinte classificação orçamentária:
090315814862053 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3231 Subvenções Sociais

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a transferência de valores, provindos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – do Ministério da Previdência e Assistência Social, destinados ao atendimento de crianças carentes de 0 a 6 anos, de acordo com o Ofício Circular 002/2000 – CIB/RS.

Art. 4º - A Fundação Assistencial de Dois Irmãos fica obrigada a prestar contas da verba recebida, de acordo com o Termo de Convênio e dos Planos de Aplicação e de Trabalho, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e homologados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - O presente Auxílio Financeiro é concedido em exceção aos termos do que prevêem as Lei Municipais 1.200/93 e 1.644/99, no que couber.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 22 DE MARÇO DE 2000.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO